

240  
- LEI MUNICIPAL-Nº. 12, DE 14 DE AGOSTO DE 1981 -

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE JACUPIRANGA.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Jacupiranga autorizado a celebrar representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo por objeto a realização de estudos, básicos projeto e construção do Terminal Rodoviário de Jacupiranga.

ARTIGO 2º - As obrigações assumidas pelos convênientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.


ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos Aditivos que foram necessários à implantação definitiva da obra.

ARTIGO 4º - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em decorrência da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos orçamentos ou através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de agosto de 1981.-

  
= LONGINO DA CUNHA =  
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 14 de agosto de 1981.-

  
= Laura de Souza Lara =  
-Serviço de Administração-